

2018-0.046.302-9 - Tim Celular S/A (Advª Camilla Otero Novelli, OAB/SP 213.372) - Pedido de cancelamento de multa – recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações da Fiscalização da PR-MG às fls. 29/30, PR-MG/AJ à fl. 31, da Assistência Técnica de SGM-AJ às fls. 35/37 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete às fls. retro, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por TIM CELULAR S/A., ante a ausência de apresentação de fatos novos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, manter-se-ia o Auto de Multa nº 17-187.066-2, lavrado em data de 08/12/16. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2018-0.046.305-3 - Tim Celular S/A (Advª Camilla Otero Novelli, OAB/SP 213.372) - Pedido de cancelamento de multa – recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações da Fiscalização da PR-MG às fls. 26/27, PR-MG/AJ à fl. 28, da Assistência Técnica de SGM-AJ às fls. 29/31 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete às fls. retro, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por TIM CELULAR S/A., ante a ausência de apresentação de fatos novos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, manter-se-ia o Auto de Multa nº 17-185.789-5, lavrado em data de 05/08/16. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2012-0.142.482-4 - Claro S/A - Pedido de auto de regularização de ERB - recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações de SEGUR/SMUL, da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por CLARO S/A, relativo ao pedido de Auto de regularização de ERB, localizada na Rua Capitão Pacheco e Chaves, nº 313, Mooca, contribuinte nº 032.111.0005-9, tendo em vista que o equipamento em questão não está sujeito ao regramento estabelecido pela Lei 13.756/04, conforme orientação contida no item 1.5 do Memorando Circular 13/SMRP/GAB/CG/2017. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2015-0.047.061-5 - Claro S/A - Pedido de alvará de execução de estação de ERB - recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações de SEGUR às fls. 255/257, SMUL-G às fls. 260/261, da Assessoria Técnica de SGM/AJ às fls. 262/263 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete às fls. retro, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por CLARO S/A, com fundamento no disposto no inciso I, do artigo 59, da Lei nº 16.642/17, cc. aa Lei nº 13.756/04, vez que o jogo de plantas apresentado não atende à legislação vigente, ausente portanto documento essencial para o pretendido alvará de execução da ERB a ser instalada em imóvel localizado na Rua Vitorino Santim, 152, contribuinte nº 114.078.0022-0, mantido o indeferimento do pedido de alvará. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2012-0.228.034-6 - Claro S/A - Pedido de alvará de execução de estação de ERB - recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações de SEGUR às fls. 155/156, SMUL-G às fls. 159/160, da Assessoria Técnica de SGM/AJ às fls. 161/163 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete às fls. retro, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por CLARO S/A, com fundamento no disposto no inciso I, do artigo 59, da Lei nº 16.642/17, cc. o inciso VII, do artigo 15, da Lei nº 13.756/04, vez que não logrou demonstrar a regularidade da edificação, ausente portanto documento essencial para o pretendido alvará de execução da ERB a ser instalada em imóvel localizado na Rua Professor Carlos de Assis Figueiredo, 94, contribuinte nº 134.154.0044-0, mantido o indeferimento do pedido de alvará. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2017-0.013.388-4 - Celso Pinheiro de Abreu, RF. 648.982-6 - Pedido de revisão - 1. À vista dos elementos contidos no presente processo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete, a qual adoto como razão de decidir, **INDEFIRO**, nos termos do art. 149 da Lei nº 13.530/03, o processamento do pedido de revisão interposto por CELSO PINHEIRO DE ABREU – RF 648.982-6, diante da inexistência de previsão legal para revisão para procedimento de aplicação direta de penalidade. - 2. Nos termos da Súmula 473 do E. Supremo Tribunal Federal e da manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete, TORNO NULO do despacho de fls. 33/35 do PA 2016-0.017.813-4, por violação ao impedimento previsto no art. 8º, inciso I, do Decreto 51.714/10, bem como, RECONHEÇO A PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva da Administração, com fulcro no art. 92, inciso III c.c. o art. 159, inciso II, ambos da Lei 13.530/03, extinguindo o procedimento com julgamento de mérito.

2016-0.266.105-3 - Marcelo de Lima Moraes, RF 741.200.2 (v.1) (Adv. Rodrigo Azevedo Ferrão, OAB/SP 246.810) - Inquérito administrativo - À vista dos elementos contidos no presente processo, em especial as manifestações da Comissão Processante (fls. 249/254), da Diretoria de DTPAD (fls. 255/259), do Corregedor Geral da GCM (fl. 261), de SMSU/AJ (fl. 263), acolhida pelo Sr. Secretário Municipal de Segurança Urbana (fl. 264) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls. 265/277), que adoto como razão de decidir, **APLICAR**, com fundamento no art. 83 da Lei 13.530/03, a pena de DEMISSÃO ao servidor MARCELO DE LIMA MORAES – RF 741.200.2 - vínculo 1, nos termos do 25, inc. III da Lei 13.530/03, por violação aos artigos 7º, inciso V, XI e XII c.c. art. 15 e 16, inciso III e artigo 18, inciso XIV, todos da retrocitada lei.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 131/18, DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO 98/18

SUBSTITUIÇÃO
SUBSTITUTO: JOSE FERREIRA DE FIGUEIREDO - RF: 751.330.5 - Cargo: OFICIAL DE GABINETE - Ref.: DAI 05 - Categ. Funcional: COMMISSIONADO - E.H. 11.20.00.000.00.00.00 - SUBSTITUÍDO: DAIANE NATALIE SANTOS MONGE - RF: 799.360.9 - Cargo: ASSISTENTE TÉCNICO I - Ref.: DAS 09 - Categ. Funcional: COMMISSIONADO - E.H. 11.20.00.000.00.00.00 – Unid. De lotação: SGM – Motivo: LICENÇA GESTANTE – Período: 05/07/2018 A 03/08/2018.

DESPACHO DO SECRETÁRIO **2017-0.186.090-9** - GILSON DE ARAÚJO – RF 589.313.5 vínculo 1 - Apuração de débito - À vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete às fls. 24/26, a qual adoto como razão de decidir, **ACOLHO** a manifestação de FISC em relação aos débitos indicados neste processo administrativo, relativamente ao ex-servidor GILSON DE ARAÚJO, RF 589.313.5 vínculo 1, para o fim de reconhecer a incidência da prescrição da pretensão fazendária ao ressarcimento dos valores pagos há mais de 5 (cinco) anos, nos termos do parecer de ementa nº 11.703 da Procuradoria Geral do Município.

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

6029.2018/0000924-5 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana. - Designação de fiscais. - De acordo com as atribuições legais a mim conferidas, nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal 54.873/14, **DESIGNO** as servidoras **Doroti Marino Segura**, RF:507.162.3 e **Rose da Silva Anjos**, RF:683.921.5 para exercerem a função de fiscais do ajuste celebrado com a empresa **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A – SPTRANS**, inscrita no CNPJ 60.498.417/0001-58.

TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

GABINETE DA SECRETÁRIA

ESTABELECE PRIORIDADE AOS JOVENS EGRESSOS DO TRABALHO INFANTIL NA IMPLANTAÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO.

ORDEM INTERNA nº. 001 /2018-SMTE/GAB
ALINE CARDOSO, Secretária Municipal de Trabalho e Empreendedorismo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Em atenção ao TERMO DE CONCILIAÇÃO celebrado pelo Município de São Paulo, Ministério Público do Trabalho da 2ª Região e Ministério Público do Estado de São Paulo no bojo de Ação Civil Pública que tramita junto ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO, autos n. 0001304-53.2014.5.02, FICA ESTABELECIDA PRIORIDADE às vagas eventualmente disponíveis no âmbito dos programas sociais de qualificação profissional e geração de emprego e renda em que seja possível alocar JOVENS EGRESSOS DO TRABALHO INFANTIL, observados os requisitos legais.

Parágrafo único – Na seleção de beneficiários para participação nos programas conduzidos pela Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo em que seja possível alocar jovens egressos do trabalho infantil, todas as Coordenadorias deverão observar o limite mínimo de 5% das vagas para esses jovens, respeitadas as preferências legais.

Art. 2º - Cabe ao Departamento de Qualificação Profissional - DQP adotar as medidas administrativas voltadas ao atendimento do disposto no artigo anterior.

Parágrafo único – Por ocasião das próximas seleções dos beneficiários do “Programa Juventude, Trabalho e Fabricação Digital” e do “Programa Luz, Câmara, Ação Social” previstas para ocorrerem, respectivamente, em janeiro e junho de 2019, deve o Departamento de Qualificação Profissional – DQP diligenciar junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, visando obter cadastro atualizado de jovens egressos do trabalho infantil (Busca Ativa), a fim de habilitá-los nesses Programas.

PORTARIA Nº. 023/2018 – SMTE/GAB

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DO PROGRAMA PARA VALORIZAÇÃO DE INICIATIVAS TECNOLÓGICAS - VAI TEC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente o disposto no § 2º do artigo 26 da Lei Municipal 15.838 de 04 de julho de 2013 e no artigo 3º do Decreto Municipal 55.462 de 29 de agosto de 2014:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para compor a Comissão de Avaliação de Propostas do Programa para a Valorização de Iniciativas Tecnológicas – VAI TEC, sob a presidência da primeira:

- Representantes do Poder Executivo:
 - Bruna Guerrieri Huszar RF: 851.384-8 – Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo;
 - Guilherme Ralisch RG 8.516.129-6 – ADE SAMPÁ;
 - Carolinne dos Santos Pinheiro RF: 850.401-6 – Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia;
 - Michel de Almeida Porcino RG: 27.812.765-3 – São Paulo Negócios.

II – Representantes da Sociedade Civil:

- Ana Marisa Chudzinski-Tavassi, RG 19284014 – Instituto Butantan;
- Daniel Vilella Plotrino RG: 24.831.996-6 – FIESP;
- José Bento Carlos Amaral Junior, RG: 11.067.972 - Fundação Getúlio Vargas;
- Roseli de Deus Lopes RG: 15.147.680 - Uiversidade de São Paulo.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 30/2016-SDTE/GAB.

COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

DESPACHOS DO COORDENADOR

6064.2018/0000642-5
José Carlos da Silva-Me – Solicita aumento de metragem, nos termos do disposto no art. 7º, do Decreto 48.172/2007. 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo administrativo, notadamente da manifestação do Chefe da Assessoria Técnica (doc.9970902) e do deferimento da área competente Supervisão de Equipamentos de Abastecimentos, que acolho e adoto como razões de decidir, pela competência conferida pelo inciso IV, art. 28, do Decreto nº 58.153/2018, DEFIRO o pedido de aumento de metragem de 3x3m² para 5x4m² , grupo de comércio 14 da matrícula 011.641-02-9, nos termos do disposto Art. 7º, do Decreto nº 48.172/2007, de feirante José Carlos da Silva Me.

6064.2018/0000819-3

1. À vista dos elementos que instruem o presente processo administrativo, notadamente da manifestação do Chefe da Assessoria Técnica (doc.9970902) e do deferimento da área competente Supervisão de Equipamentos de Abastecimentos, que acolho e adoto como razões de decidir, pela competência conferida pelo inciso IV do Artigo 28 do Decreto nº. 58.153/2018, Defiro a alteração de ramo de atividade de Comércio Varejista de Hortifrutigranjeiros para Comércio Varejista de Hortifrutigranjeiros e Restaurante, a alteração de razão social de Marcio Fernandes Hortifruticolos - ME para Panda Pan Restaurante São Paulo LTDA e, a alteração de empresa individual para limitada solicitados pela permissionária Marcio Fernandes Hortifruticolos – ME, boxe 29 e 29A do Mercado Municipal Kinjo Yamato – Cantareira, localizado na Rua Cantareira, 377, Centro, da cidade de São Paulo/SP.

GESTÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA CONJUNTA Nº 5/SMG-SMIT/2018

Institui o “Premia Sampa” e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando que, nos termos do inciso XIV do artigo 24 do Decreto 57.775, de 6 de julho de 2017, compete à Secretaria Municipal de Gestão propor e gerir programas de premiação para as iniciativas de inovação em gestão pública;

Considerando que, nos termos do inciso IV do artigo 19 do Decreto 58.017, de 5 de dezembro de 2017, compete à Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, por meio de sua Coordenadoria de Projetos de Inovação Pública, identificar, valorizar e disseminar iniciativas de inovação municipal;

RESOLVEM:

Art.1º Instituir o “Premia Sampa”.

Parágrafo único. O “Premia Sampa” tem por objetivo reconhecer publicamente práticas inovadoras na gestão municipal que resultem em benefícios, diretos ou indiretos, aos cidadãos.

Art. 2º Para coordenação, avaliação e fiscalização geral do “Premia Sampa”, fica constituída comissão composta pelos seguintes servidores:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Gestão (SMG):
Nome: Humberto Luís Braga Alves Mendes RF: 602.041.1
Nome: Isabela de Oliveira Menon RF: 798.303.4
Nome: Lara Lopes RF: 811.686.5
Nome: Thiago Marques da Silva RF: 736.118.1
II – Representantes da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia (SMIT):
Nome: Fabio Franklin Storino dos Santos RF: 697.096.6
Nome: Fernando do Amaral Nogueira RF: 839.071.1

Parágrafo único. Compete à comissão ora instituída a elaboração de edital, julgamento e a classificação dos projetos, participando, até a premiação, de todas as etapas do concurso.

Art. 3º O regulamento do “Premia Sampa” estará disponível no site <http://premiassampa.prefeitura.sp.gov.br>.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA 74/SMG/2018.

Institui Comissão Intersecretarial Organizadora da 9ª edição do Prêmio “As Melhores Práticas de Estágio na PMSP”.

O Secretário Municipal de Gestão - SMG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto no Decreto 56.760, de 08/01/2016, assim com o Decreto 51.337, de 12/3/2010 e a realização da 9ª Edição do Prêmio “As Melhores Práticas de Estágio na PMSP” para estagiários vinculados ao Sistema de Estágios da Administração Direta,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para integrar a Comissão Intersecretarial Organizadora da 9ª edição do Prêmio “As Melhores Práticas de Estágio na PMSP”, os representantes abaixo relacionados:

I- Representantes da SMG/ COGEP/DPGC – Coordenação Geral de Estágios:

Edneide Amerina de Sá Carvalho - RF 508.537.3

Karin Carvalho Adams - RF 850.614.1

II- Representantes das Secretarias Participantes:

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL – SGM

Bianca Stephanie do Nascimento - RF 806.867.4

Maria Salete Pontedura Correia - RF 506.802.9

SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFERÊNCIAS REGIONAIS – SMRP

Camila Rezende Alba Cuadrado - RF 819.910.8

Filomena Joana Tamasco de Camilo – RF 588.659.7

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB

Elizabeth Homma Yoneya - RF 603.937.5

Mari Lourdes Cunha Ferreira - RF 651.410.3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SMG

Isabela de Oliveira Menon, RF 798.303.4

Lucas Ambrozio Lopes da Silva - RF 835.894.0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Sueli de Lima - RF 744.988.7

Karla de Oliveira Queiroz - RF 795.122.1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SF

Vera Lucia Santos da Silva - RF 627.486.2

Jose Ribeiro Batista - RF 509.174.8

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

Gabriela Pinheiro Lima Chabbouh - RF 835.910.5

Gean Matias Bezerra - RF 848.836.3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEME

Djelza Garcia - RF 609.944.1

Eliana Cespedes - RF 603.721.6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES - SMT

Deise Aparecida de Carvalho da Mata - RF 601.832.7

Samuel Macário das Neves - RF 839.706.6

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA - SMJ

Stephanie Gomes da Rocha - RF 793.174.3

Fabrizio Galvão Moretto - RF 725.361.3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS - SIURB

Amanda Ribeiro de Moura - RF 813.031.1

Leticia Pierre dos Santos - RF 777.298.9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

– SMIT

Maria Luiza Ruiz Arostegui – RF 647.191.9

Rosemeire Saturno Gomes – RF 508.294.3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS

Patrícia dos Santos Gonçalves - RF 837.562.3

Mariza Zanaroli Bonavoglia - RF 314.510.7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Daniela de Lima - RF 828.552.7

Luiz Antonio da Silva Peres - RF 637.468.9

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

– SMPED

Marinalva da Silva Cruz - RF 838.426.6

Érica Aparecida da Silva – RF 729.086.1

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

– SVMA

Priscilla Martins Cerqueira - RF 724.506.8

Maira Santos da Cunha - RG 822.761.6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

– SMTE

Debora Oliveira de Souza - RF 777.898.8

Sonia Aparecida Gomes - RF 505.027.8

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

– SMUL

Mirian Marques - RF 500.882.4

Nataria Megume Takeichi - RF 506.201.2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA – SMSU

Marizete do Nascimento Santos - RF 584.847.4

Marilisa Silva dos Santos - RF 680.737.2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SMDHC

Nayane Luiz Barbosa - RF 836.462.1

Lisandra Ramalho Borges - RF 843.715.7

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – TCMSP

Viviane Giongo - RF 1343

Lizete Mitue Iza Trindade - RF 631.122.9

Art. 2º A Comissão constituída com representantes das Secretarias e órgãos participantes será responsável pela execução das seguintes atividades:

I – Orientar a inscrição dos estagiários de sua Secretaria e acompanhar todas as etapas, assegurando a correta participação conforme estabelecido no Edital;

II - Avaliar e classificar previamente os projetos/trabalhos;

III - Participar da programação, organização e realização do II Congresso de Estágio da PMSP, representando sua Secretaria nas providências e atividades do evento de premiação e divulgação de resultados;

IV - Julgar os casos omissos do regulamento do Prêmio.

Art. 3º Caberá ao primeiro representante da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMG a coordenação dos trabalhos da Comissão Intersecretarial Organizadora da 9ª edição do Prêmio “As Melhores Práticas de Estágio na PMSP”.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURAS REGIONAIS

GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL DE DESPACHO (SISAOE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PREFEITURAS REGIONAIS
DESPACHOS DE LICENCIAMENTO ELETRONICO DE ALVARAS

2018-2000861-0 SQL/INCRÁ 0002206100721-1 014 CAL CONSTRUTORA E SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

CERTIFICADO DE CONCLUSAO

DEFERIDO:

LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

2018-2000861-0 SQL/INCRÁ 0002206100721-1 014 CAL CONSTRUTORA E SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

COMUNICACAO

DEFERIDO:

LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

2018-2000863-7 SQL/INCRÁ 0000906313848-